PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 226/14

Considerando que a Justiça Eleitoral, obriga o cidadão a comparecer às urnas toda vez que ocorre eleições, isso porque o voto é obrigatório;

considerando que a sanção que recai sobre o cidadão que não comparece para prestar seu voto no dia da eleição vai de não poder participar de concursos públicos, não receber seguro-desemprego e outros tantos benefícios que a Constituição possa lhe oferecer;

considerando que muitas pessoas moram distante do local designado pela Justiça Eleitoral para onde são obrigadas a se deslocar, e que, em muitos casos, o eleitor é obrigado a pegar quatro transportes;

considerando que o artigo 10 da Lei 6.091 de agosto de 1974 proíbe, apenas aos candidatos ou órgãos partidários ou a qualquer pessoa o fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores da zona urbana;

considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador não se enquadra nos casos supracitados, ou seja, não é candidato nem órgão partidário,mas sim, gestora administrativa da cidade e como tal tem a obrigação de oferecer o melhor para a população, neste caso, o melhor para o eleitor e para o exercício da democracia;

considerando que a posição adotada pelo Poder Executivo da Cidade de Manaus, tanto agradou a população em geral, quanto à Justiça Eleitoral, razão porque teve a aprovação, também, do Poder Legislativo daquela capital;

considerando que Salvador,Capital da Bahia, é a primeira capital do Brasil e que faz parte da República Federativa do Brasil, sendo assim, regida pela mesma Constituição Brasileira respeitada pela cidade de Manaus;

Por fim, considerando que o eleitor soteropolitano ao tomar conhecimento, através da imprensa local, a respeito da tramitação do Projeto de Lei nº 178/2014 - autoria do vereador Malassombrado, qual daria o mesmo direito de gratuidade de transporte no dia da eleição, começou a demonstrar satisfação em todos os cantos da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a possibilidade de publicar Decreto Municipal em que o eleitor Soteropolitano possa usufruir do transporte gratuito do dia da eleição, a exemplo do que ocorrerá na cidade de Manaus.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2014.

VADO MALASSOMBRADO